

CONTRATO № 056/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento, o <u>MUNICÍPIO</u> DE TAPIRATIBA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, n° 65, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.742.707/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, residente na Rua Jota Pedrosa, n° 210, Centro, nesta cidade de Tapiratiba-SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, com sede na Rua Manoel Inácio de Souza, 36, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, representada por João Paulo Zampieri Salomão, a seguir denominada CONTRATADA, tendo entre si justos e contratadas a realização do objeto descrito na Tomada de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais para **Revisão e Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 001/2023, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.
- **1.2.** Os serviços propostos serão executados em 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato o preço global de R\$ 60.025,00 (sessenta mil e vinte e cinco reais), observadas as seguintes condições:
- **3.2.** O preço global será dividido em 06 (seis) parcelas mensais, que serão pagas até o 10° dia do mês subsquente ao da prestação dos serviços.
- **3.3.** Os preços avençados nesta cláusula serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços se iniciarão com o início da vigência do contrato, a partir do encaminhamento da respectiva ordem de serviço encaminhada pela Diretora de Ensino.

4.2. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 221/241/243/246

Unidade: 02.05.01/02.05.02/02.05.02/02.05.02

FuncionalProgramática:

12.361.0021.2.040/12.365.0055.2.040/12.365.0055.2.044/12.365.0055.2.044

Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, do Edital nº 001/2023 e seus Anexos e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- **6.2.1.** Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.
- **6.2.2.** Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.
- **6.2.3.** Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que for necessário.
- **6.2.4.** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.
- **6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- **6.126.** Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.
- **6.2.7.** Responder exclusivamente às demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.



6.3. Caberá à CONTRATANTE:

- **6.3.1.** Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.
- **6.3.2.** Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.
- **6.3.3.** Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

7.1. Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento,a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei n^{o} 8.666/93, com as multas dimensionadas no item "17" e seguintes do Edital.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

10. As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1. A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n^{o} 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 As partes estabelecem que o foro da **comarca de Caconde-SP** é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tapiratiba, 27 de março de 2023.

RAMON JESUS VIEIRAPrefeito Municipal

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS CONTRATADA

<u>Testemunhas</u> :	
1	
RG	
2	
RG	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

CNPJ Nº: 22.963.735/0001-53

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 056/2023 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2024

OBJETO: Revisão e Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Munici-

<u>pal</u>.

VALOR (R\$): 60.025,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 27 de março de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: João Paulo Zampieri Salomão - Empresário E-mail institucional: contato@zlbadvogados.com.br E-mail pessoal: contato@zlbadvogados.com.br Assinatura:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2023

OBJETO: Revisão e Reorganização do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Munici-

pal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP N° 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 27 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Vieira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03 Assinatura:

Pela contratada:

Nome: João Paulo Zampieri Salomão

Cargo: Empresário CPF: 696.004.491-04

Assinatura: